



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23275/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

**INTERESSADOS:**  
Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025

DISPENSA Nº 00018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Razão social:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 51.782.759/0001-04

**Endereço:** R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

**Dados Bancários:** Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 521-5 C/Corrente: 2543-7

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Torneira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	56,00	56,00
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	6,70	201,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.400,00	4.800,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	30,00	120,00
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.200,00	10.400,00
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	160,00	480,00
7	Protetor de queimaduras e evicerados	Unidade	20	16,00	320,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	18,00	90,00
9	Colar cervical PP	Unidade	10	29,90	299,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	29,90	299,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	29,90	299,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	29,90	299,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	29,90	299,00
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10	29,90	299,00
15	Fita tubular	Unidade	5	160,00	800,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	540,00	3.240,00
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	45,00	270,00
18	Monômetro	Unidade	6	198,00	1.118,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	50,00	250,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	160,00	800,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	35,00	175,00
22	Kit parto completo	Unidade	5	188,00	940,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	467,00	467,00
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	25,00	750,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	48,00	960,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	90,00	4.500,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	38,00	190,00
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,20	120,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	16,00	320,00

32	Torniquetes Tático APH	Unidade	10	130,00	1.300,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	200,00	2.000,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.500,00	6.000,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	260,00	1.300,00
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	230,00	1.150,00
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	100,00	500,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	80,00	400,00
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos. 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.400,00	11.200,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Cinquenta e sete mil e onze reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Data: 14/02/2025.

**775 INDUSTRIA** Assinado de forma  
**E COMERCIO** digital por 775  
**LTDA:51782759** INDUSTRIA E COMERCIO  
**000104** LTDA:51782759000104  
 Dados: 2025.02.14  
 11:21:15 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00018/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0117/2025**
- ❖ OBJETO: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.

S. M. J.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

  
José de Anacleto R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

<b>Expediente:</b>	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Assunto:</b>	Procedimento de dispensa de licitação.
<b>Anexo:</b>	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 07 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: industriaecomercio775@outlook.com

29 de janeiro de 2025 às 09:37

 **PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx**  
20K

edson lira do prado <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 15:17

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO PESQUISA DE PREÇO SOLICITADA.

SEM MAIS AGUARDO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 09:37

**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.

 **PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.pdf**  
204K



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02  
 POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

CNPJ/CPF: 51.782.759/0001-04 FONE: 83-999363280

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Tomeira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	56,00	56,00
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	6,70	201,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.400,00	4.800,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	30,00	120,00
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.200,00	10.400,00
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	160,00	480,00
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	16,00	320,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	18,00	90,00
9	Colar cervical PP	Unidade	10	29,90	299,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	29,90	299,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	29,90	299,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	29,90	299,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	29,90	299,00
14	Colar cervical Neopediátrico	Unidade	10	29,90	299,00
15	Fita tubular	Unidade	5	160,00	800,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	540,00	3.240,00
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	45,00	270,00
18	Monômetro	Unidade	6	198,00	1.118,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	50,00	250,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	160,00	800,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	35,00	175,00
22	Kit parto completo	Unidade	5	188,00	940,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	467,00	467,00
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	25,00	750,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	48,00	960,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	90,00	4.500,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	38,00	190,00
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,20	120,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	16,00	320,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	130,00	1.300,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	200,00	2.000,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.500,00	6.000,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	260,00	1.300,00
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	230,00	1.150,00
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	100,00	500,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	80,00	400,00
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.400,00	11.200,00
<b>TOTAL</b>					57.011,00

Data: 29/ 01/ 2025.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104

Assinado de forma digital por  
775 INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.01.29 15:14:58  
-03'00'

Validade da Proposta:60 DIAS

Carimbo e Assinatura



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidoramedfarma@hotmail.com

29 de janeiro de 2025 às 09:36

 PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx

20K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### COTAÇÃO

1 mensagem

**Med e Farma Distribuidora** <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:38

Boa tarde!

 **med PIANCO PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU (1).pdf**  
106K



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MED LTDA \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N 75 CENTRO PATOS -PB – CEP 58840-000 \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** 41.778.326/0001-21 \_\_\_\_\_ **FONE:** (83) 99860-3031

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Torneira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	56,80	56,80
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	6,90	207,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.480,00	4.960,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	32,60	130,40
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.529,90	11.059,80
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	162,90	488,70
7	Protetor de queimaduras e evicerados	Unidade	20	17,30	346,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	18,90	94,50
9	Colar cervical PP	Unidade	10	32,40	324,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	33,40	334,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	34,40	344,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	35,40	354,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	36,40	364,00
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10	30,00	300,00
15	Fita tubular	Unidade	5	164,00	820,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	552,00	3.312,00
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	48,00	288,00
18	Monômetro	Unidade	6	200,00	1.200,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	52,00	260,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	164,80	824,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	37,90	189,50
22	Kit parto completo	Unidade	5	192,40	962,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	478,00	478,00
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	26,30	789,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	49,90	998,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	92,00	4.600,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	39,90	199,50
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,25	125,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	16,80	336,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	136,00	1.360,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	210,00	2.100,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.580,00	6.320,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	262,40	1.312,00
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	232,40	1.162,00
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	106,00	530,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	82,30	411,50
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.410,00	11.280,00
<b>TOTAL</b>					59.219,70

Data: 31/ 01/ 2025.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura





Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 09:37

Para: distribuidorabandeirantes3@gmail.com

 **PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx**

20K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### COTAÇÃO

1 mensagem

**Distribuidora Bandeirantes** <distribuidorabandeirantes3@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:36

Boa tarde!

--

DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

**distribuidorabandeirantes3@gmail.com**

**087.99992-4595**

 **PIANCO PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU BAND.pdf**  
140K



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINAÇÃO N 295 – PADRE PEREIRA – AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: 40.328.532/0001-77 \_\_\_\_\_ FONE: 87- 99999-0834

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Torneira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	60,80	60,80
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	7,60	228,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.580,00	5.160,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	32,90	131,60
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.250,00	10.500,00
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	164,00	492,00
7	Protetor de queimaduras e evicerados	Unidade	20	18,50	480,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	22,00	110,00
9	Colar cervical PP	Unidade	10	32,00	320,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	32,00	320,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	32,00	320,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	32,00	320,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	32,00	320,00
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10	31,00	310,00
15	Fita tubular	Unidade	5	220,00	1.100,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	586,90	3.521,40
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	47,60	285,60
18	Monômetro	Unidade	6	206,00	1.236,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	62,00	310,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	192,00	960,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebraada	Unidade	5	45,00	225,00
22	Kit parto completo	Unidade	5	199,00	995,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	498,90	498,90
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	26,90	807,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	48,60	972,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	92,30	4.615,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	90,00	450,00
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,28	128,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	18,50	370,00



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	138,00	1.380,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	225,00	2.250,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.538,00	6.152,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	270,90	1.354,50
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	260,90	1.304,50
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	108,00	540,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	82,00	410,00
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.480,00	11.840,00
<b>TOTAL</b>					60.777,30

Data: 31/ 01/ 2025.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda justifica-se no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. A presente aquisição justifica-se para a adequada assistência aos usuários atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Piancó - PB. Estes equipamentos são de extrema necessidade para a execução das atividades inerentes ao SAMU como forma de garantir as intervenções nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

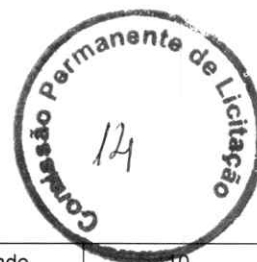
### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Torneira de 3 vias (TREE WAY)	Caixa	1
2	Adaptadores (fixador) para cânula endotraqueal	Unidade	30
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2
4	Fio guia para intubação	Unidade	4
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3
7	Protetor de queimaduras e evicerados	Unidade	20
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5
9	Colar cervical PP	Unidade	10
10	Colar cervical P	Unidade	10
11	Colar cervical M	Unidade	10
12	Colar cervical G	Unidade	10
13	Colar cervical GG	Unidade	10
14	Colar cervical Neopediátrico	Unidade	10
15	Fita tubular	Unidade	5
16	Fluxômetro	Unidade	6
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6
18	Monômetro	Unidade	6
19	Lanterna para pupila	Unidade	5
20	Lanterna de mão	Unidade	5
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5
22	Kit parto completo	Unidade	5
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20
28	Látex para oxigenação	metro	50
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5
30	Atadura 15 cm	Unidade	100
31	Protetores para queimadura	Unidade	20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



32	Torniquetes Tático APH	Unidade	10
33	Capa de chuva sinalizado para (SAMU)	Unidade	10
34	Kit Imobilizador de Fratura (Botas Tipo "PROSPLINT")	Kit	4
35	Imobilizador de cabeça (adulto)	Unidade	5
36	Imobilizador de cabeça (infantil)	Unidade	5
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;  
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;  
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.  
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
**Secretário de Saúde**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



### ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Torneira de 3 vias (TREE WAY)	Caixa	1	R\$ 57,87	R\$ 57,87
2	Adaptadores (fixador) para cânula endotraqueal	Unidade	30	R\$ 7,07	R\$ 212,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	R\$ 2.486,67	R\$ 4.973,33
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	R\$ 31,83	R\$ 127,33
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	R\$ 5.326,63	R\$ 10.653,27
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	R\$ 162,30	R\$ 486,90
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	R\$ 17,27	R\$ 345,33
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	R\$ 19,63	R\$ 98,17
9	Colar cervical PP	Unidade	10	R\$ 31,43	R\$ 314,33
10	Colar cervical P	Unidade	10	R\$ 31,77	R\$ 317,67
11	Colar cervical M	Unidade	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	R\$ 32,43	R\$ 324,33
13	Colar cervical GG	Unidade	10	R\$ 32,77	R\$ 327,67
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
15	Fita tubular	Unidade	5	R\$ 181,33	R\$ 906,67
16	Fluxômetro	Unidade	6	R\$ 559,63	R\$ 3.357,80
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	R\$ 46,87	R\$ 281,20
18	Monômetro	Unidade	6	R\$ 201,33	R\$ 1.208,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	R\$ 54,67	R\$ 273,33
20	Lanterna de mão	Unidade	5	R\$ 172,27	R\$ 861,33
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
22	Kit parto completo	Unidade	5	R\$ 193,13	R\$ 965,67
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	R\$ 481,30	R\$ 481,30
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	R\$ 26,07	R\$ 782,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	R\$ 48,83	R\$ 976,67
28	Látex para oxigenação	metro	50	R\$ 91,43	R\$ 4.571,67
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	R\$ 55,97	R\$ 279,83
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	R\$ 1,24	R\$ 124,33
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
32	Torniquetes Tático APH	Unidade	10	R\$ 134,67	R\$ 1.346,67
33	Capa de chuva sinalizado para (SAMU)	Unidade	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,67
34	Kit Imobilizador de Fratura (Botas Tipo "PROSPLINT")	Kit	4	R\$ 1.539,33	R\$ 6.157,33
35	Imobilizador de cabeça (adulto)	Unidade	5	R\$ 264,43	R\$ 1.322,17
36	Imobilizador de cabeça (infantil)	Unidade	5	R\$ 241,10	R\$ 1.205,50
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	R\$ 104,67	R\$ 523,33
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	R\$ 81,43	R\$ 407,17



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3.500kg	Unidade	8	R\$ 1.430,00	R\$ 11.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.989,33</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
**Secretário de Saúde**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: industriaecomercio775@outlook.com

29 de janeiro de 2025 às 09:37

 **PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx**  
20K

edson lira do prado <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 15:17

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO PESQUISA DE PREÇO SOLICITADA.

SEM MAIS AGUARDAMENTO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 09:37

**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.

 **PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.pdf**  
204K



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02  
 POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

CNPJ/CPF: 51.782.759/0001-04 FONE: 83-999363280

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Tomeira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	56,00	56,00
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	6,70	201,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.400,00	4.800,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	30,00	120,00
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.200,00	10.400,00
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	160,00	480,00
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	16,00	320,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	18,00	90,00
9	Colar cervical PP	Unidade	10	29,90	299,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	29,90	299,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	29,90	299,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	29,90	299,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	29,90	299,00
14	Colar cervical Neopediátrico	Unidade	10	29,90	299,00
15	Fita tubular	Unidade	5	160,00	800,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	540,00	3.240,00
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	45,00	270,00
18	Monômetro	Unidade	6	198,00	1.118,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	50,00	250,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	160,00	800,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	35,00	175,00
22	Kit parto completo	Unidade	5	188,00	940,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	467,00	467,00
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	25,00	750,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	48,00	960,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	90,00	4.500,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	38,00	190,00
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,20	120,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	16,00	320,00



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	130,00	1.300,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	200,00	2.000,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.500,00	6.000,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	260,00	1.300,00
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	230,00	1.150,00
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	100,00	500,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	80,00	400,00
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.400,00	11.200,00
<b>TOTAL</b>					57.011,00

Data: 29/ 01/ 2025.

775 INDUSTRIA E  
 COMERCIO  
 LTDA:51782759000104

Assinado de forma digital por  
 775 INDUSTRIA E COMERCIO  
 LTDA:51782759000104  
 Dados: 2025.01.29 15:14:58  
 -03'00'

Validade da Proposta:60 DIAS \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidoramedfarma@hotmail.com

29 de janeiro de 2025 às 09:36

 PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx  
20K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### COTAÇÃO

1 mensagem

**Med e Farma Distribuidora** <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:38

Boa tarde!

 **med PIANCO PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU (1).pdf**  
106K





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MED LTDA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N 75 CENTRO PATOS -PB – CEP 58840-000 \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: 41.778.326/0001-21 \_\_\_\_\_ FONE:(83) 99860-3031

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Torneira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	56,80	56,80
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	6,90	207,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.480,00	4.960,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	32,60	130,40
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.529,90	11.059,80
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	162,90	488,70
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	17,30	346,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	18,90	94,50
9	Colar cervical PP	Unidade	10	32,40	324,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	33,40	334,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	34,40	344,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	35,40	354,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	36,40	364,00
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10	30,00	300,00
15	Fita tubular	Unidade	5	164,00	820,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	552,00	3.312,00
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	48,00	288,00
18	Monômetro	Unidade	6	200,00	1.200,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	52,00	260,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	164,80	824,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebrada	Unidade	5	37,90	189,50
22	Kit parto completo	Unidade	5	192,40	962,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	478,00	478,00
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	26,30	789,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	49,90	998,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	92,00	4.600,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	39,90	199,50
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,25	125,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	16,80	336,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	136,00	1.360,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	210,00	2.100,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.580,00	6.320,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	262,40	1.312,00
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	232,40	1.162,00
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	106,00	530,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	82,30	411,50
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.410,00	11.280,00
<b>TOTAL</b>					59.219,70

Data: 31/ 01/ 2025.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidorabandeirantes3@gmail.com

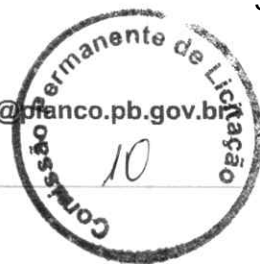
29 de janeiro de 2025 às 09:37

 PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU.xlsx

20K



Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### COTAÇÃO

1 mensagem

**Distribuidora Bandeirantes** <distribuidorabandeirantes3@gmail.com>  
Para: Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:36

Boa tarde!

-

DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

**distribuidorabandeirantes3@gmail.com**

**087.99992-4595**

 **PIANCO PESQUISA 2025 - Material Resgate e Suporte SAMU BAND.pdf**  
140K



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINAÇÃO N 295 – PADRE PEREIRA – AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: 40.328.532/0001-77 \_\_\_\_\_ FONE: 87- 99999-0834

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Torneira de 3 vias ( TREE WAY)	Caixa	1	60,80	60,80
2	Adaptadores ( fixador ) para cânula endotraqueal	Unidade	30	7,60	228,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	2.580,00	5.160,00
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	32,90	131,60
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	5.250,00	10.500,00
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	164,00	492,00
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	18,50	480,00
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	22,00	110,00
9	Colar cervical PP	Unidade	10	32,00	320,00
10	Colar cervical P	Unidade	10	32,00	320,00
11	Colar cervical M	Unidade	10	32,00	320,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	32,00	320,00
13	Colar cervical GG	Unidade	10	32,00	320,00
14	Colar cervical Neopediátrico	Unidade	10	31,00	310,00
15	Fita tubular	Unidade	5	220,00	1.100,00
16	Fluxômetro	Unidade	6	586,90	3.521,40
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	47,60	285,60
18	Monômetro	Unidade	6	206,00	1.236,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	62,00	310,00
20	Lanterna de mão	Unidade	5	192,00	960,00
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	45,00	225,00
22	Kit parto completo	Unidade	5	199,00	995,00
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	498,90	498,90
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	26,90	807,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	48,60	972,00
28	Látex para oxigenação	metro	50	92,30	4.615,00
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	90,00	450,00
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	1,28	128,00
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	18,50	370,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

32	Tomiquetes Tático APH	Unidade	10	138,00	1.380,00
33	Capa de chuva sinalizado para ( SAMU )	Unidade	10	225,00	2.250,00
34	Kit Imobilizador de Fratura ( Botas Tipo "PROSPLINT"	Kit	4	1.538,00	6.152,00
35	Imobilizador de cabeça ( adulto )	Unidade	5	270,90	1.354,50
36	Imobilizador de cabeça ( infantil )	Unidade	5	260,90	1.304,50
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	108,00	540,00
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	82,00	410,00
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	1.480,00	11.840,00
<b>TOTAL</b>					60.777,30

Data: 31/ 01/ 2025.

Validade da Proposta:60 DIAS

Carimbo e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Torneira de 3 vias (TREE WAY)	Caixa	1	R\$ 57,87	R\$ 57,87
2	Adaptadores (fixador) para cânula endotraqueal	Unidade	30	R\$ 7,07	R\$ 212,00
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2	R\$ 2.486,67	R\$ 4.973,33
4	Fio guia para intubação	Unidade	4	R\$ 31,83	R\$ 127,33
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2	R\$ 5.326,63	R\$ 10.653,27
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3	R\$ 162,30	R\$ 486,90
7	Protetor de queimaduras e eviscerados	Unidade	20	R\$ 17,27	R\$ 345,33
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5	R\$ 19,63	R\$ 98,17
9	Colar cervical PP	Unidade	10	R\$ 31,43	R\$ 314,33
10	Colar cervical P	Unidade	10	R\$ 31,77	R\$ 317,67
11	Colar cervical M	Unidade	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
12	Colar cervical G	Unidade	10	R\$ 32,43	R\$ 324,33
13	Colar cervical GG	Unidade	10	R\$ 32,77	R\$ 327,67
14	Colar cervical Neopediátrico	Unidade	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
15	Fita tubular	Unidade	5	R\$ 181,33	R\$ 906,67
16	Fluxômetro	Unidade	6	R\$ 559,63	R\$ 3.357,80
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6	R\$ 46,87	R\$ 281,20
18	Monômetro	Unidade	6	R\$ 201,33	R\$ 1.208,00
19	Lanterna para pupila	Unidade	5	R\$ 54,67	R\$ 273,33
20	Lanterna de mão	Unidade	5	R\$ 172,27	R\$ 861,33
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
22	Kit parto completo	Unidade	5	R\$ 193,13	R\$ 965,67
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1	R\$ 481,30	R\$ 481,30
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30	R\$ 26,07	R\$ 782,00
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20	R\$ 48,83	R\$ 976,67
28	Látex para oxigenação	metro	50	R\$ 91,43	R\$ 4.571,67
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5	R\$ 55,97	R\$ 279,83
30	Atadura 15 cm	Unidade	100	R\$ 1,24	R\$ 124,33
31	Protetores para queimadura	Unidade	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
32	Torniquetes Tático APH	Unidade	10	R\$ 134,67	R\$ 1.346,67
33	Capa de chuva sinalizado para (SAMU)	Unidade	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,67
34	Kit Imobilizador de Fratura (Botas Tipo "PROSPLINT")	Kit	4	R\$ 1.539,33	R\$ 6.157,33
35	Imobilizador de cabeça (adulto)	Unidade	5	R\$ 264,43	R\$ 1.322,17
36	Imobilizador de cabeça (infantil)	Unidade	5	R\$ 241,10	R\$ 1.205,50
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5	R\$ 104,67	R\$ 523,33
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5	R\$ 81,43	R\$ 407,17



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8	R\$ 1.430,00	R\$ 11.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.989,33</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



## AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025

**OBJETO:** Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumpra destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030; 449052.**

PIANCÓ/PB, 06 de fevereiro de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda justifica-se no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. A presente aquisição justifica-se para a adequada assistência aos usuários atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Piancó - PB. Estes equipamentos são de extrema necessidade para a execução das atividades inerentes ao SAMU como forma de garantir as intervenções nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Torneira de 3 vias (TREE WAY)	Caixa	1
2	Adaptadores (fixador) para cânula endotraqueal	Unidade	30
3	Laringoscópio adulto e infantil com conjunto de cabos e lâminas nº01, 02, 03, 04, 05	Unidade	2
4	Fio guia para intubação	Unidade	4
5	Circuito de respirador completo (Oxylog 3000 DRAGER) adulto e infantil	Unidade	2
6	Conjunto de drenagem torácica	Unidade	3
7	Protetor de queimaduras e evicerados	Unidade	20
8	Eletrodo descartáveis para ECG	Pacote	5
9	Colar cervical PP	Unidade	10
10	Colar cervical P	Unidade	10
11	Colar cervical M	Unidade	10
12	Colar cervical G	Unidade	10
13	Colar cervical GG	Unidade	10
14	Colar cervical Neopediatrico	Unidade	10
15	Fita tubular	Unidade	5
16	Fluxômetro	Unidade	6
17	Frasco umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	6
18	Monômetro	Unidade	6
19	Lanterna para pupila	Unidade	5
20	Lanterna de mão	Unidade	5
21	Fita de isolamento de cena sinalizadora zebra	Unidade	5
22	Kit parto completo	Unidade	5
23	Caixa de ferramenta completa	Unidade	1
26	Manta térmica aluminada	Unidade	30
27	Máscara com reservatório adulta/infantil	Unidade	20
28	Látex para oxigenação	metro	50
29	Tesoura ponta romba	Unidade	5
30	Atadura 15 cm	Unidade	100
31	Protetores para queimadura	Unidade	20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



32	Torniquetes Tático APH	Unidade	10
33	Capa de chuva sinalizado para (SAMU)	Unidade	10
34	Kit Imobilizador de Fratura (Botas Tipo "PROSPLINT")	Kit	4
35	Imobilizador de cabeça (adulto)	Unidade	5
36	Imobilizador de cabeça (infantil)	Unidade	5
37	Kit de tala aramada para imobilização	Unidade	5
38	KIT – Cinto Para Prancha De Resgate Longo C/03Unidades	Kit	5
39	Balança Recém Nascido Profissional 15kg Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes; Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	Unidade	8

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere ao presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
 JOSE RÚCLENATO GOMES DA SILVA  
**Secretário de Saúde**



## RECIBO DE PROTOCOLO

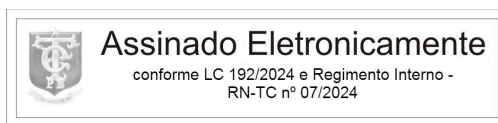
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 17:14:24 foi protocolizado o documento sob o N° 23275/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00018/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 14/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 57.011,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.011,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 775 Industria E Comercio Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.782.759/0001-04  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	63fc6ca55a3a24448230a4791164746a
Autorização da autoridade competente	Sim	e306b52777a2602f0d630d1dc16d6e49
Estimativa da despesa	Sim	adb8cfac5ba3601fbb0ce9d3045bfaba
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6506419feb70d3eacfa1f80c72f14ee9
Justificativa de preço	Sim	9b522e7b4920b3c1640ba5682514a853
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0b313726247006efaf126f194b2bed6b
Previsão Orçamentária	Sim	af7ab28775349bbd09c0ccd64c9685c1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f5e43b0478743e77ec2022478c8b4a0f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 775 Industria E Comercio Ltda	Sim	72e5e9e1d0530a1a401217d94f5ceed1

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO Nº 04.018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025

DISPENSA Nº 00018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **775 INDUSTRIA E  
 COMERCIO LTDA** PARA OS SERVIÇOS  
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.782.759/0001-04**, com sede na Rua Tenente Aurelio Cavalcante, nº 02 Loja 02 – Bairro: Centro – CEP: 58-840.000 – Pombal/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00018/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00018/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

- 5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

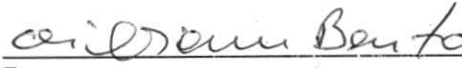
PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

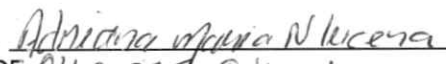
  
 JULIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
**CONTRATANTE**

775 INDUSTRIA E COMERCIO  
 LTDA:51782759000104  
 Assinado de forma digital por 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104  
 Dados: 2025.02.14 17:27:23 -03'00'

775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CNPJ nº 51.782.759/0001-04  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
 CPF: 048.297.054-50

2.   
 CPF: 040.377.844-16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA/GP/N° 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA N° 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**  
**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.  
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA  
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA Nº 02/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

##### I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

##### II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

##### III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA Nº 03/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

##### I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

##### II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA/GP/Nº04/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA Nº 05/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDELEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDELEDO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MANGAUEPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIÇÉ DE MANGAUEPE
EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MANGAUEPE

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MANGAUEPE

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAUEPE

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 312/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTA RICA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

EXTRATO DE ADIÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de licitação para aquisição de Equipamento de Apoio de Apoio, conforme no RFP...

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 1610/2024

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 1610/2024

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 1610/2024

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 1610/2024

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 1610/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Pedras de Fogo - PB, 11 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E M:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO.

CNPJ: 09.508.579/0001-72.

Valor: R\$ 583.680,00.

- LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 17.161.157/0001-00

Valor: R\$ 142.800,00

Publique-se e cumpra-se.

**IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Prefeitura Municipal  
de Piancó**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00014/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população, em favor da empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.127.326/0001-15, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00015/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB, em favor da empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00016/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**; inscrita no CNPJ nº 32.788.962/0001-43, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00017/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas, em favor da empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00018/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó, em favor da empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.782.759/0001-04, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00019/2025, por razões de interesse público, OBJETO Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB, em favor da empresa **TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 19/2025
Toma pública que terá caráter administrativo...

WESLEY DO TRASSANDS BANDeira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria no âmbito da Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DEPENSA Nº 019/2025
Notamos que os elementos constantes do processo eletrônico de licitação foram analisados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000012025
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação Infantil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000012025
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação Infantil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000012025
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação Infantil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAÍ DE ALBUQUERQUE

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Toma pública que terá caráter administrativo de caráter excepcional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAÍ DE ALBUQUERQUE

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Toma pública que terá caráter administrativo de caráter excepcional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAÍ DE ALBUQUERQUE

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Toma pública que terá caráter administrativo de caráter excepcional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAÍ DE ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESADOS PARA DIVERSOS SERVIÇOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA BECA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 00/2025
Objeto: Licitação de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 00/2025
Objeto: Licitação de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 00/2025
Objeto: Licitação de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 00/2025
Objeto: Licitação de materiais de limpeza para o Centro Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENÇA Nº 008019/2025
Toma pública que terá caráter administrativo de caráter excepcional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUZEIRA

EXTRATO DE ADIÇÃO
OBJETO: ADIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE NATUZEIRA - PERNAMBUCO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXORABILIDADE Nº 008019/2025
Notamos que os elementos constantes do processo eletrônico de licitação foram analisados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXORABILIDADE Nº 008019/2025
Notamos que os elementos constantes do processo eletrônico de licitação foram analisados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCATORIO Nº 0012002025
Toma pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

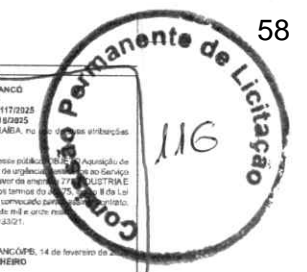
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012002025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria...



**EXTRATO DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA 0001/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
 Contratado: Sr Vicente de Paulo das Chagas  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.  
 Valor global: R\$15.619,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais)  
 VIRGENCIA – 31/12/2024  
 Pedra Branca-PB, 10 de Fevereiro de 2025  
**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
 Contratado: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA – CNPJ Nº 35.419.936/0001-36  
 Objeto: Aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, produtos de padaria e produtos de hortifrutí para diversas secretarias do município de Pedra Branca-PB  
 Valor global: R\$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais).  
 VIRGENCIA – 31/12/2024  
 Pedra Branca-PB, 14 de Fevereiro de 2025  
**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal Piancó

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00006/2025.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB  
 CONTRATADA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA-ME – CNPJ 35.419.936/0001-36.  
 OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento em posto de combustível localizado a margens da BR 230, nas proximidades do KM 240, com abastecimento 24 horas para atender a demanda do município de Piancó-PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 869.650,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).  
 Piancó – PB, 13 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00014/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15  
 OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00015/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71  
 OBJETO: Serviços de deletização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00016/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43  
 OBJETO: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.  
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00017/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00018/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.782.759/0001-04  
 OBJETO: Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00019/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09  
 OBJETO: Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
 PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025- FMS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003/2024 – PMPF.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2024 – FMS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA  
 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.  
 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.  
 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS  
 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.  
 10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.  
 10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.  
 10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA.  
 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.  
 10 122 3008 2281 CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024  
 10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.  
 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.  
 10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
 10 305 3009 2285 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES  
 10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

## PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Piencó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação e observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Teixeira**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal  
de Santa Rita**

**CONVOCAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

**SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030; 449052.**

PIANCÓ/PB, 06 de fevereiro de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



## PROPOSTA METERIAL RESGATE

2 mensagens

**edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>  
 Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

14 de fevereiro de 2025 às 11:27

















BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS.

Processo adm. 0117/2025

DISPENSA 00018/2025

### 16 anexos

-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OLHO DAGUA**docx\_241230\_132709.pdf  
147K
-  **CERTIDAO 775 (3).**pdf  
253K
-  **Certidao FALENCIA -51782759000104 (6).**pdf  
76K
-  **certidao\_51782759000104 (5).**pdf  
85K
-  **CND FAL VAL 07-03-2024.**pdf  
30K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.**pdf  
102K
-  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO.**pdf  
232K
-  **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**pdf  
277K
-  **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA.**pdf  
226K
-  **DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**pdf  
260K
-  **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.**pdf  
272K
-  **declaração fatos impeditivos.**pdf  
303K
-  **DECLARAÇÃO MENOR.**pdf  
205K
-  **DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM.**pdf  
237K
-  **DIAf\_EmitirCertidaoDebito.do.**pdf  
6K
-  **PROPOSTA RESGATE PIANCO.**pdf  
317K

**edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>  
 Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

14 de fevereiro de 2025 às 11:35



De: edson lira do prado

Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 11:27





Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Assunto: PROPOSTA METERIAL RESGATE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**18 anexos**

-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OLHO DAGUA**docx\_241230\_132709.pdf  
147K
-  **CERTIDAO 775 (3).**pdf  
253K
-  **Certidao FALENCIA -51782759000104 (6).**pdf  
76K
-  **certidao\_51782759000104 (5).**pdf  
85K
-  **CND FAL VAL 07-03-2024.**pdf  
30K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.**pdf  
102K
-  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO.**pdf  
232K
-  **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**pdf  
277K
-  **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA.**pdf  
226K
-  **DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**pdf  
260K
-  **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.**pdf  
272K
-  **declaração fatos impeditivos.**pdf  
303K
-  **DECLARAÇÃO MENOR.**pdf  
205K
-  **DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM.**pdf  
237K
-  **DIAf\_EmitirCertidaoDebito.do.**pdf  
6K
-  **PROPOSTA RESGATE PIANCO.**pdf  
317K
-  **CNH.**pdf  
171K
-  **CONTRATO SOCIAL.**pdf  
911K



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

### 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDSON LIRA DO PRADO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 27/09/1986, nº do CPF 070.315.864-37, residente e domiciliado na cidade de Pombal - PB, na RUA JOÃO PACIFICO DE SOUSA, nº 80, SANTO AMARO, CEP: 58840-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão 775 ALL IN ONE PLACE como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE, nº 02, LOJA 02;, CENTRO, Pombal - PB, CEP: 58840000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNAE Nº 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
 CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias  
 CNAE Nº 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  
 CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
 CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
 CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON LIRA DO PRADO	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON LIRA DO PRADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal - PB, 09 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
EDSON LIRA DO PRADO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07031586437	EDSON LIRA DO PRADO

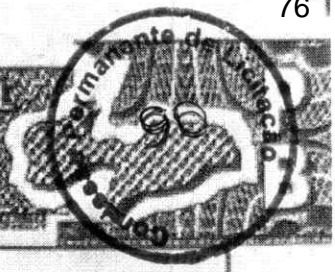


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 15:42 SOB Nº 25201132941.  
PROTOCOLO: 239765427 DE 11/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311934689. CNPJ DA SEDE: 51782759000104.  
NIRE: 25201132941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2023.  
775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**EDSON LIRA DO PRADO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**3140869 SSP PB**

CPF DATA NASCIMENTO  
**070.315.864-37 27/09/1986**

FILIAÇÃO  
**ROBERTO MARIO RIBEIRO DO PRADO  
EDICELIA BARBOSA LIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**04939658704**

VALIDADE  
**03/02/2026**

1º HABILITAÇÃO  
**12/05/2010**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854249724

OBSERVAÇÕES  
**EAR;**

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**POMBAL, PB**

DATA EMISSÃO  
**22/04/2021**

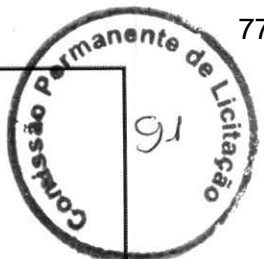
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

**81295458218  
PB042362261**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1854249724

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.782.759/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>775 ALL IN ONE PLACE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R TENENTE AURELIO CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>58.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMBAL</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDSONLIRAPRADO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9936-3280/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **11:54:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.782.759/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE AURELIO CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
CEP <b>58.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMBAL</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDSONLIRAPRADO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9936-3280/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **11:54:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:40 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **3EA6.3DB7.BE17.A815**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **E09C.F860.99A8.3E81**

Emitida no dia 24/01/2025 às 15:52:07

Nome Empresarial:

**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Endereço:

**TENENTE AURELIO CAVALCANTE**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**POMBAL**

Inscr. Estadual:

**16.473.197-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**2**

Complemento:

**LOJA 02;**

CEP:

**58840-000**

CNPJ/CPF:

**51.782.759/0001-04**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**08948697000139  
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003543	27/01/2025	90 DIAS	06589/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
51.782.759/0001-04	775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço:	Numero:
RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE	02
Complemento:	Bairro:
LOJA 02	CENTRO

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE****OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 27 de janeiro de 2025

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: ROSSANA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.782.759/0001-04

**Razão Social:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA TNEENE AURELIO CAVALCANTE 02 LOJA 02 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

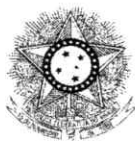
**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020622026166627175

Informação obtida em 14/02/2025 10:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.782.759/0001-04  
Certidão n°: 4517999/2025  
Expedição: 24/01/2025, às 15:56:31  
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.782.759/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA JOAQUIM AVELINO PEREIRA, S/N – CENTRO



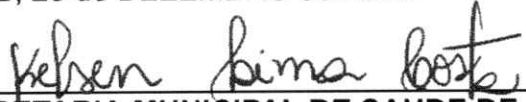
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.782.759/0001-04, estabelecida na Rua Tenente Aurelio Cavalcante, nº 02, Loja 02, Centro, CEP: 58840-000, Pombal – PB, entregou materiais médicos a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, CNPJ nº08.944.076/0001-87, estabelecida na RUA: FAUSTO DE ALMEIDA, S/N, Centro, CEP: 58.760-000 , OLHO DAGUA – PB, detém qualificação técnica para materiais médicos, entregando em tempo hábil os produtos conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CADEIRA DE RODAS PROLIFE L	UND	05
COLCHONETE MACA AMBULÂNCIA	UND	02
G TECH BSP11 APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UND	10
NEURODYN II APARELHO COM 4 CANAIS TENS FENS	UND	01
BOBINA PAPEL PARA ECG 80MM X 30M 20 UND	UND	01

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OLHO DAGUA - PB, 26 de DEZEMBRO de 2024.

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA  
 CNPJ nº08.944.076/0001-87  
 Secretária de Saúde



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.782.759/0001-04

Razão Social: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: 775 ALL IN ONE PLACE

**Certidão emitida** às 17:42 de 06/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y7xS.CRA6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE, LOJA 02, Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 – CIDADE/UF: Pombal-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<p><b>775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:517827590 00104</b></p>	<p>Assinado de forma digital por 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104 Dados: 2025.02.14 10:59:08 -03'00'</p>
---	--

REPRESENTANTE LEGAL





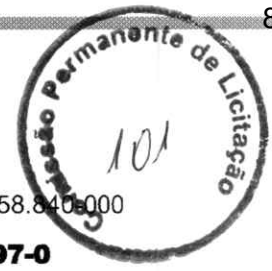
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.782.759/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Edson Lira do Prado, portadora Carteira de Identidade nº 3140869 Órgão expedidor ssp-pb e do C.P.F nº 070.315.864-37, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_POMBAL, \_14\_\_ de \_\_\_\_\_ fevereiro \_\_\_\_\_ de 2025\_\_.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900010  
4

Assinado de forma digital por  
775 INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.02.14 11:01:24  
-03'00'

**EDSON LIRA DO PRADO**  
**PROPRIETÁRIO**



**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 –POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 DECLARA, não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

**775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000  
104**

Assinado de forma digital  
por 775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.02.14 10:44:59  
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL







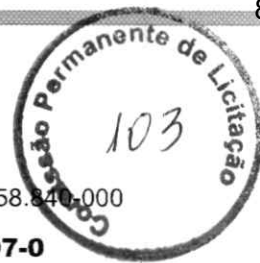
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR \_\_SSP\_\_\_\_/\_\_\_\_PB\_\_, CPF nº \_\_070315864-37\_\_, DECLARA e garante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_POMBAL\_\_, \_\_14\_\_ / \_\_fevereiro\_\_ de \_\_2025\_\_.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900  
0104

Assinado de forma digital  
por 775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.02.14 10:43:03  
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR \_\_SSP\_\_\_\_/\_\_\_\_PB\_\_\_\_, CPF nº \_\_070315864-37\_\_, DECLARA e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

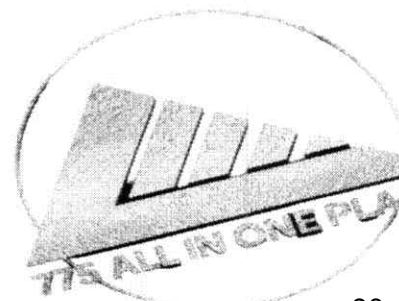
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_POMBAL\_, \_14\_ / \_fevereiro\_ de \_2025\_.

**775 INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:51782759  
000104**

Assinado de forma  
digital por 775  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.02.14  
10:47:41 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**775 INDUSTRIA E COMERCIO**  
**LTDA:5178275**  
**9000104**

Assinado de forma digital por 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104  
 Dados: 2025.02.14 10:48:57 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
 R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02  
 POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000  
**CNPJ: 51.782.759/0001-04      IE: 16.473.197-0**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR \_\_SSP\_\_\_\_/\_PB\_\_, CPF nº \_070315864-37\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

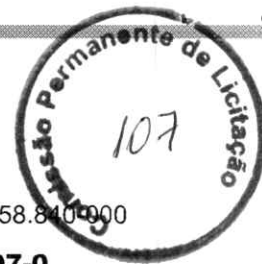
\_\_POMBAL\_\_, \_\_14\_\_ / \_\_fevereiro\_\_ de \_\_2025\_\_.

**775 INDUSTRIA E  
 COMERCIO  
 LTDA:517827590001  
 04**

Assinado de forma digital por  
 775 INDUSTRIA E COMERCIO  
 LTDA:51782759000104  
 Dados: 2025.02.14 10:53:51  
 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

\_POMBAL\_, \_14\_ / \_fevereiro\_ de \_2025\_.

**775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900  
0104**

Assinado de forma digital por 775  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2025.02.14 11:03:49 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE  
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

- 
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 28.599.344/0001-88.  
Valor: R\$ 39.856,00.

**- CORMED WINNER LTDA.**

CNPJ: 52.890.701/0001-47.  
Valor: R\$ 4.074,00.

**- H.F SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 17.886.949/0001-33.  
Valor: R\$ 9.625,00.

**- LRG COMERCIO EIRELLI.**

CNPJ: 12.386.373/0001-21.  
Valor: R\$ 159.934,84.

**- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

CNPJ: 93.577.427/0001-38.  
Valor: R\$ 58.751,28.

**- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 02.441.945/0001-74.  
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA  
PREGOIEIRO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS  
PREFEITO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 17:17:51 foi protocolizado o documento sob o N° 23278/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040182025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 57.011,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó.

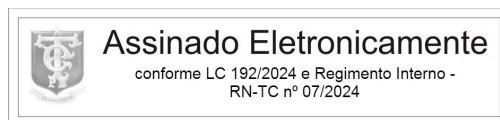
Contratado (Nome): 775 Industria E Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 51.782.759/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	57906208664a8dabe4cdde102452d23d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ed39856251f5072c1c63c07d63932a49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	af7ab28775349bbd09c0ccd64c9685c1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8c8ec12cff1d655150392b7cfe3c585c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

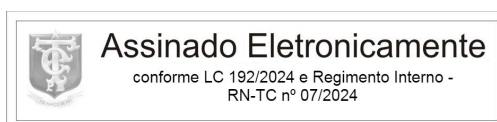
**Documento:** 23275/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 17:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23278/25 ao Documento 23275/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23275/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 52	8c8ec12cff1d655150392b7cfe3c585c
Designação da fiscalização técnica do contrato	53 - 56	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	57 - 60	57906208664a8dabe4cdde102452d23d
Designação do gestor do contrato	61 - 68	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	af7ab28775349bbd09c0ccd64c9685c1
Comproventes de regularidade da contratada	70 - 93	ed39856251f5072c1c63c07d63932a49
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 99	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	100	076631d07faf3617e09aff3c0a5bf788

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**